



**PARECER Nº 677/202 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 173/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Eduardo Print Júnior, que “dispõe sobre a instalação e a utilização da extensão temporária de passeio público denominada *parklet*, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe viabilizar no âmbito do Município a instalação de estruturas de extensão temporária do passeio público, denominadas *parklets*, de forma a ampliar a oferta de espaços públicos de convivência, dotados de equipamentos que garantam conforto e maior conveniência para os usuários.

Em sua justificativa, o autor da proposta sustenta que o objetivo de autorização da instalação das extensões temporárias de passeios públicos denominadas de *parklets* garantirá benefícios a três importantes vertentes do Município: a economia, o turismo gastronômico e a mobilidade urbana. Argumenta o autor da proposta que a instalação das estruturas, ao mesmo tempo em que representa uma grande atratividade para os estabelecimentos comerciais que se dedicam ao entretenimento, representa uma maior liberação das calçadas para os transeuntes, o que se coaduna com as constantes iniciativas de melhoria da mobilidade urbana.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 173/2022 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 173/2022.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

Hilton de Aguiar

Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Roger Viegas

Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Josafá Anderson

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 173/2022